

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
		Vigilância das instalações, acompanhamento de visitantes, entrega e recepção de expediente e apoio aos serviços.	Auxiliar administrativo ...	Auxiliar administrativo	28
		Preparação e confecção de refeições.	Cozinheiro	Cozinheiro	(g) 1
		Limpeza e arrumação de instalações.	Servente	Servente	1
Operário	2	Reprodução de documentos e conservação do equipamento.	Operador de <i>offset</i>	Operador de <i>offset</i>	(h) 1

(a) Um lugar de chefe de repartição destina-se a dirigir os serviços de secretaria do Gabinete do Primeiro-Ministro.

(b) Um lugar de assessor jurídico principal da carreira de consultor jurídico, a extinguir quando vagar, criado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 14/97, de 17 de Janeiro.

(c) Um lugar de consultor jurídico principal da carreira de consultor jurídico, a extinguir quando vagar, criado pela Portaria n.º 1111/94, de 14 de Dezembro, e conforme lista nominativa publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 20 de Dezembro de 1994.

(d) Um lugar, a extinguir quando vagar, criado pela Portaria n.º 685/95, de 30 de Junho.

(e) Três lugares a extinguir quando vagarem.

(f) Todos os lugares a extinguir à medida que vagarem.

(g) A estrutura das remunerações desta carreira/categoria consta do Decreto Regulamentar n.º 26/91, de 7 de Maio.

(h) Lugar a extinguir quando vagar.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Portaria n.º 60/98

de 12 de Fevereiro

Considerando que, em 23 de Outubro de 1997, foi publicada a Portaria n.º 1070/97, que aprova o modelo de placas de classificação dos estabelecimentos hoteleiros, dos meios complementares de alojamento, dos parques de campismo públicos, das casas e empreendimentos de turismo no espaço rural e da placa de qualificação como típicos dos estabelecimentos de restauração e de bebidas;

Considerando que o artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 38/97, de 25 de Setembro, prevê que seja aprovado por portaria o modelo da placa identificativa de todos os estabelecimentos de restauração e de bebidas, independentemente da sua qualificação como típicos, bem como o modelo da placa identificativa dos estabelecimentos classificados de luxo;

Considerando, por último, que o anexo à referida Portaria n.º 1070/97, de 23 de Outubro, não inclui a placa relativa às pousadas e que, além disso, apresenta numerosas incorrecções, uma vez que não há correspondência entre o texto em que é feita a descrição das placas e o desenho das mesmas;

Manda o Governo, pelo Ministro da Economia, o seguinte:

1.º

Alterações

O n.º 1.º da Portaria n.º 1070/97, de 23 de Outubro, passa a ter a seguinte redacção:

«1.º

Aprovação

Pela presente portaria são aprovados os modelos das placas de classificação dos estabelecimentos hoteleiros,

dos meios complementares de alojamento, dos parques de campismo públicos, das casas e empreendimentos de turismo no espaço rural, bem como os modelos das placas identificativas dos estabelecimentos de restauração e de bebidas e dos estabelecimentos de restauração e de bebidas classificados de luxo ou qualificados como típicos.»

2.º

Anexo

O anexo à Portaria n.º 1070/97, de 23 de Outubro, é substituído pelo anexo ao presente diploma.

3.º

Contagem do prazo

O prazo previsto no n.º 2 do n.º 2.º da Portaria n.º 1070/97, de 23 de Outubro, começa a contar-se a partir da data da publicação da presente portaria.

4.º

Entrada em vigor

O presente diploma retroage os seus efeitos à data da entrada em vigor da portaria ora alterada.

Ministério da Economia.

Assinada em 30 de Dezembro de 1997.

O Ministro da Economia, *Joaquim Augusto Nunes de Pina Moura*.

ANEXO

Placas de identificação

A):

1 — As placas serão em acrílico branco opaco de 3 mm de espessura com moldagem de 1 cm.

Serão impressas em *silk-screen*, com tintas acrílicas com secagem a estufa.

2 — As placas relativas às pousadas serão em metal, obedecendo aos seguintes requisitos:

Placa metálica de 20 cm × 20 cm executada em liga de cobre e zinco, com fundo picotado e tendo gravado em relevo a palavra «Pousada» e os símbolos relativos a pousada e a pousada em edifício histórico ou classificado.

3 — As placas relativas às unidades de turismo no espaço rural poderão ser em metal, obedecendo aos seguintes requisitos:

Placa metálica de 20 cm × 20 cm executada em liga de cobre e zinco, com fundo picotado e tendo gravado em relevo o símbolo TER (árvore) e as letras correspondentes aos diferentes tipos de alojamento — sinais n.ºs 16, 17, 18, 19, 20 e 21.

B) Todas as dimensões figuradas são expressas em milímetros.

C) Descrição dos sinais:

I — Estabelecimentos hoteleiros

1 — Hotéis — sinal n.º 1:

Fundo azul. A letra H e a barra circundante a branco.

As estrelas em amarelo-dourado, em número correspondente à categoria do hotel (uma, duas, três, quatro ou cinco estrelas) e dispondo-se em cada uma das categorias conforme indicado no esquema n.º 1.

2 — Hotéis-residenciais — sinal n.º 2:

Fundo azul. A letra H e a barra circundante a branco.

As estrelas em amarelo-dourado, em número correspondente à categoria do hotel (uma, duas, três ou quatro estrelas) e dispondo-se em cada uma das categorias conforme indicado no esquema n.º 1. A letra R em azul-claro.

3 — Hotéis-apartamentos — sinal n.º 3:

Fundo azul. A letra H e a barra circundante a branco.

As estrelas em amarelo-dourado, em número correspondente à categoria do estabelecimento e dispondo-se em cada uma das categorias (duas, três, quatro ou cinco estrelas) conforme indicado no esquema n.º 1. A letra A em azul-claro.

4 — Pousada — sinal n.º 4.

5 — Pousada em edifício histórico ou classificado — sinal n.º 5.

6 — Motéis — sinal n.º 6:

Fundo azul. A letra M e a barra circundante a branco. As estrelas em amarelo-dourado, em número correspondente à categoria do estabelecimento e dispondo-se em cada uma das categorias (duas ou três estrelas) conforme indicado no esquema n.º 1. O símbolo (volante) em azul-claro.

7 — As estrelas que figuram nos sinais n.ºs 1, 2, 3, 6 e 7 têm o formato e as dimensões constantes da figura A.

8 — Estalagens — sinal n.º 7:

Fundo azul. A letra E e a barra circundante a branco. As estrelas em amarelo-dourado, em número correspondente à categoria do estabelecimento e dispondo-se em cada uma das categorias (quatro ou cinco estrelas) conforme indicado no esquema n.º 1.

9 — Pensões — sinal n.º 8:

Fundo azul. A letra P e a barra circundante a branco.

A designação «1.^a», «2.^a» ou «3.^a» em amarelo-dourado sobre o círculo em branco.

10 — Pensões-residenciais — sinal n.º 9:

Igual ao sinal n.º 6, acrescido da letra R em azul-claro. A designação «1.^a», «2.^a» ou «3.^a» em amarelo-dourado sobre o círculo em branco.

11 — As indicações «1.^a», «2.^a» ou «3.^a» que figuram nos sinais n.ºs 8 e 9 têm o formato e as dimensões constantes das figuras B, C e D.

12 — Albergarias — sinal n.º 10:

Fundo azul. A letra A e a barra circundante a branco.

13 — Albergarias-residenciais — sinal n.º 11:

Igual ao sinal n.º 8, acrescido da letra R em azul-claro.

II — Meios complementares de alojamento turístico

14 — Aldeamentos turísticos — sinal n.º 12:

Fundo azul. As letras A e L e a barra circundante a branco. As estrelas em amarelo-dourado, em número correspondente à categoria do empreendimento (três, quatro ou cinco estrelas) e dispondo-se em cada uma das categorias conforme indicado no esquema n.º 1.

15 — Apartamentos turísticos — sinal n.º 13:

Igual ao sinal n.º 10, com excepção das letras, que são AT. As estrelas em amarelo-dourado, em número correspondente à categoria do empreendimento (duas, três, quatro ou cinco estrelas) e dispondo-se em cada uma das categorias conforme indicado no esquema n.º 1.

16 — As estrelas que figuram nos sinais n.ºs 12 e 13 têm o formato e as dimensões constantes da figura A.

17 — Moradias turísticas — sinal n.º 14:

Fundo azul. As letras M e T e a barra circundante a branco. A designação «1.^a» e «2.^a» em amarelo-dourado sobre o círculo em branco.

18 — As indicações «1.^a» e «2.^a» que figuram no sinal n.º 14 têm o formato e as dimensões constantes das figuras B e C.

III — Parques de campismo públicos

19 — Parques de campismo públicos — sinal n.º 15:

Fundo branco. O símbolo e a barra circundante a verde-escuro. As estrelas em verde-escuro, em número correspondente à categoria do parque (uma, duas, três ou quatro estrelas) e dispondo-se em cada uma das categorias conforme indicado no esquema n.º 1.

20 — As estrelas que figuram no sinal n.º 15 têm o formato e as dimensões constantes da figura A.

IV — Turismo no espaço rural

21 — Turismo de habitação — sinal n.º 16:

Fundo amarelo-dourado. As letras T e H e a barra circundante em verde-escuro. O símbolo TER (árvore) em verde-escuro.

22 — Turismo rural — sinal n.º 17:

Igual ao sinal n.º 16, com excepção das letras, que são T e R.

23 — Agro-turismo — sinal n.º 18:

Igual ao sinal n.º 16, com excepção das letras, que são A e G.

24 — Turismo de aldeia — sinal n.º 19:

Igual ao sinal n.º 16, com excepção das letras, que são T e A.

25 — Casas de campo — sinal n.º 20:

Igual ao sinal n.º 16, com excepção das letras, que são C e C.

26 — Hotel rural — sinal n.º 21:

Igual ao sinal n.º 16, com excepção das letras, que são H e R.

27 — Parques de campismo rural — sinal n.º 22:

Fundo branco. Os símbolos, a barra circundante e a palavra «Rural» a verde-escuro.

V — Estabelecimentos de restauração e de bebidas

28 — Estabelecimento de restauração de luxo — sinal n.º 23:

Fundo verde-escuro, com a simbologia (talheres e prato) a branco com contorno dourado e a barra circundante e a palavra «Luxo» a branco.

29 — Estabelecimento de restauração típico — sinal n.º 24:

Igual ao sinal n.º 23, mudando apenas a palavra «Típico».

30 — Estabelecimento de restauração — sinal n.º 25:

Fundo verde-escuro, com a simbologia (talheres e prato) a branco com contorno dourado.

31 — Estabelecimento de bebidas típico — sinal n.º 26:

Fundo verde-escuro, com a simbologia (copo e prato) a branco com contorno dourado e a barra circundante e a palavra «Típico» a branco.

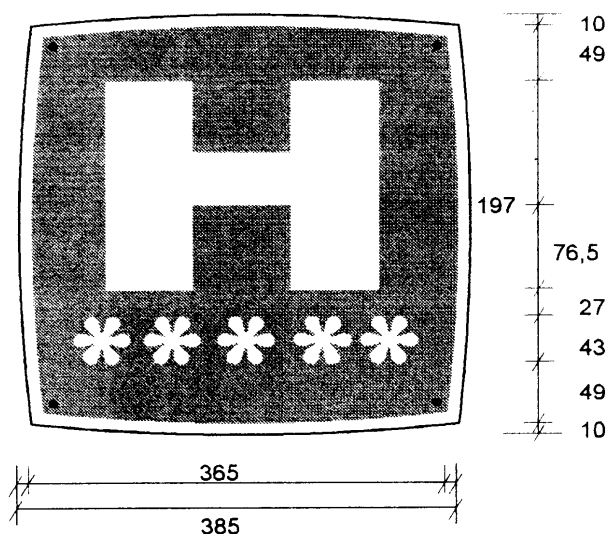
32 — Estabelecimento de bebidas de luxo — sinal n.º 27:

Igual ao sinal n.º 26, mudando apenas a palavra «Luxo».

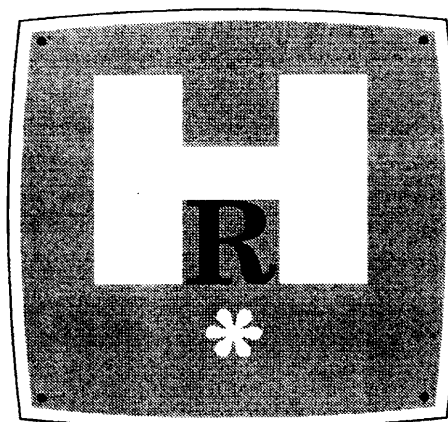
33 — Estabelecimento de bebidas — sinal n.º 28:

Fundo verde-escuro, com a simbologia (copo e prato) a branco com contorno dourado e a barra circundante a branco.

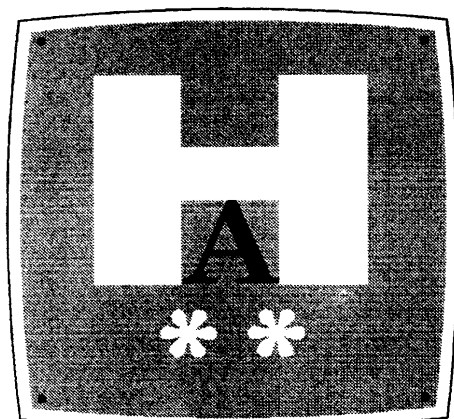
SINAL N.º 1



SINAL N.º 2



SINAL N.º 3



Tipos de Letra:

Swiss 721 Black Extra BT - "H", "M"

Century Schoolbook Bold - "A", "R"

Cores:

Fundo - Pantone 287

Contorno de Placa e Letras "H", "M" - Branco

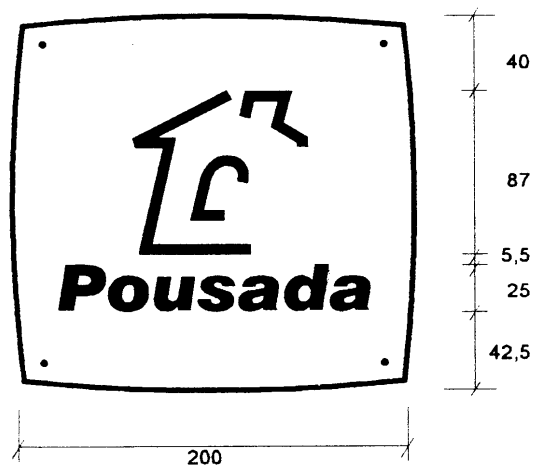
Letras "A", "R" e Símbolo "Volante" - Pantone 292

Figura A (estrelas) - Pantone 117

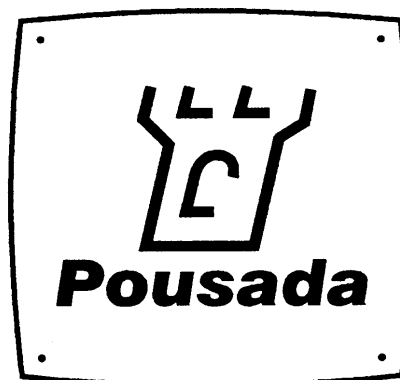
Consultar Esquema 1

Enquadramento centrado na horizontal dos elementos "H" e "M", "A" e "R", e Figura A.

SINAL N.º 4



SINAL N.º 5

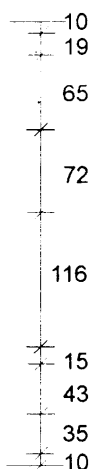
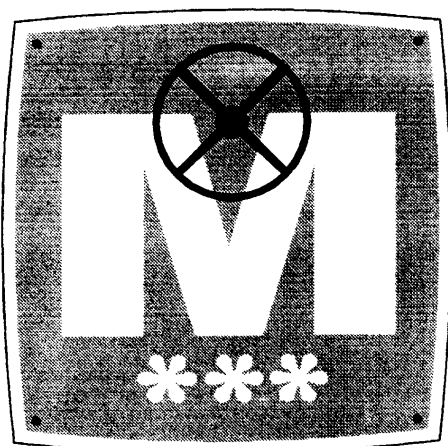


Tipos de Letra:

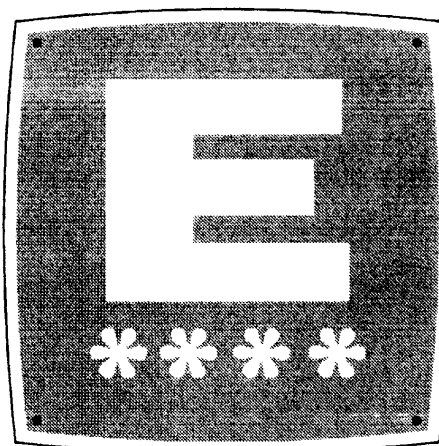
Swiss 721 Blk Bt, Normal-Itálico - "POUSADA"

Placa Metálica - Liga cobre e zinco, fundo picotado e gravação em relevo.

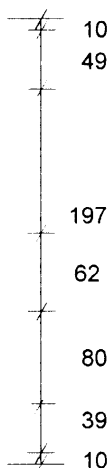
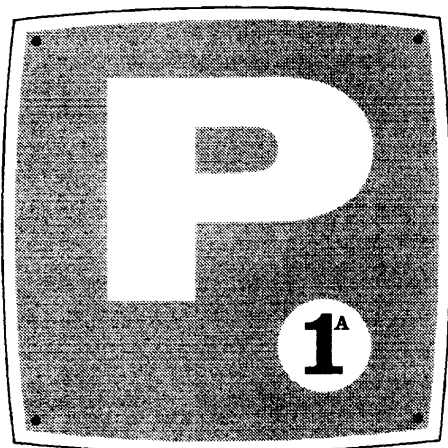
SINAL N.º 6



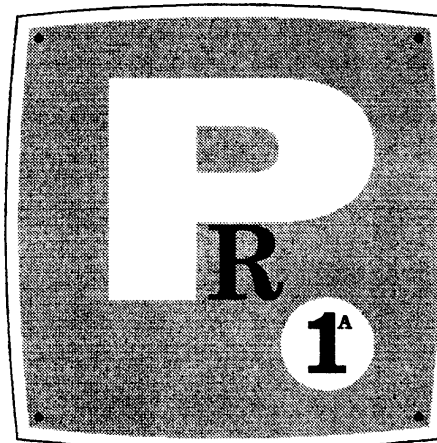
SINAL N.º 7



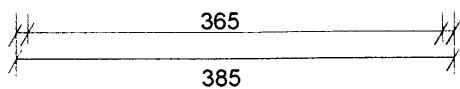
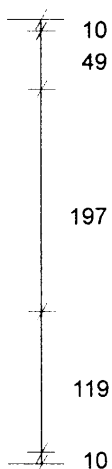
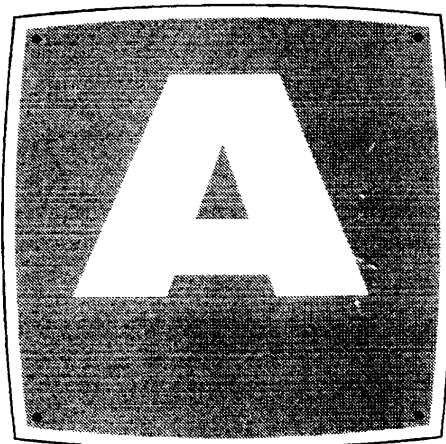
SINAL N.º 8



SINAL N.º 9



SINAL N.º 10

**Tipos de Letra:**

Swiss 721 Black Extra BT - "E", "P", "A"
 Century Schoolbook Bold - "R"
 Clarendon Heavy Bt - "1ª", "2ª", "3ª"

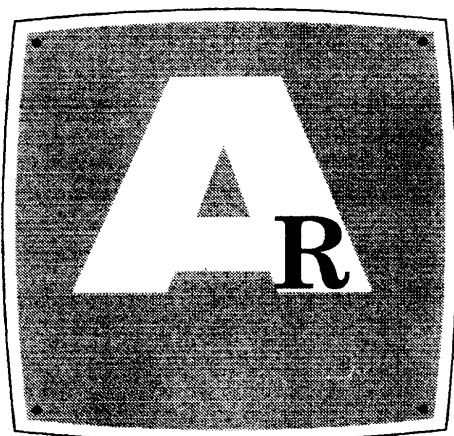
Cores:

Fundo - Pantone 287
 Contorno de Placa e Letras - Branco
 Letra "R" - Pantone 292
 Figura A (estrelas)- Pantone 117
 Fig. B, C, D (Primeira a terceira categoria) -
 Fundo Branco, Letras Pantone 117

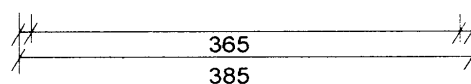
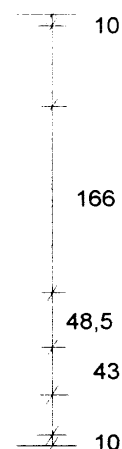
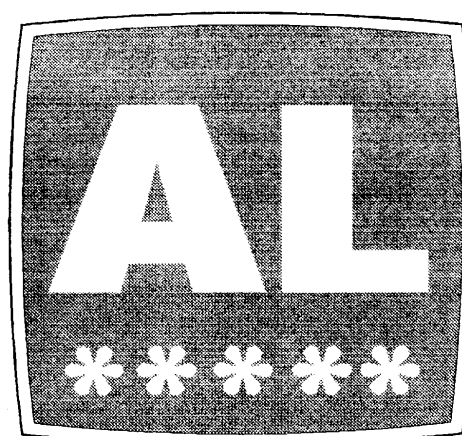
Consultar Esquema 1 e Fig. B, C e D

Enquadramento centrado na horizontal,
 dos elementos "E", "P", "A"

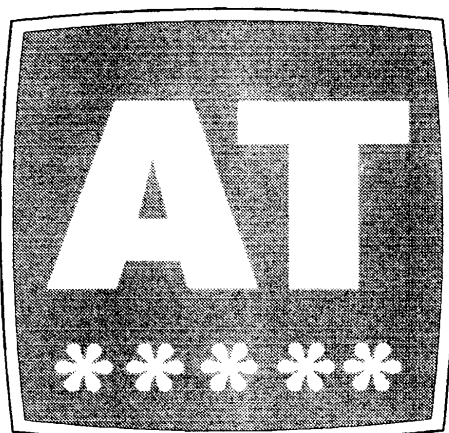
SINAL N.º 11



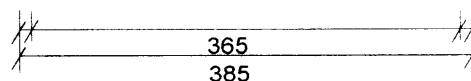
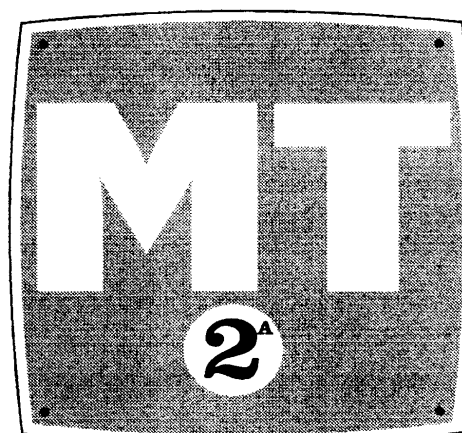
SINAL N.º 12



SINAL N.º 13



SINAL N.º 14

**Tipos de Letra:**

Humanist 521 Extra Bold Cond. - "AL", "AT", "MT"
Clarendon Heavy Bt - "1ª", "2ª"

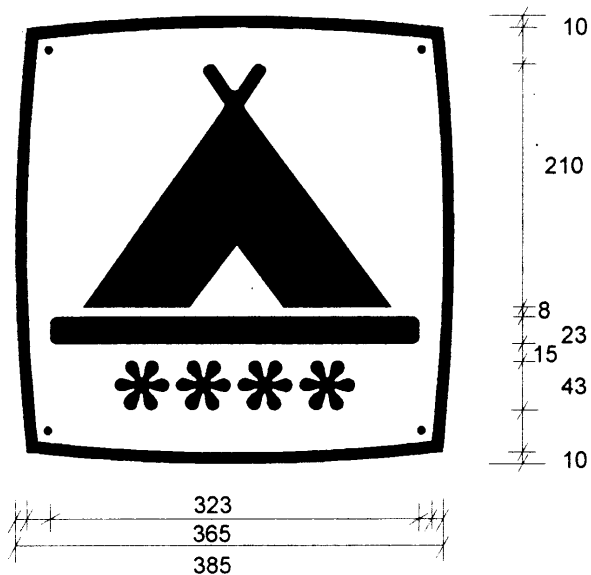
Cores:

Fundo - Pantone 287
Contorno de Placa e Letras - Branco
Figura A (estrelas)- Pantone 117
Fig. B, C (Primeira a segunda categoria) -
Fundo Branco, Letras Pantone 117

Consultar Esquema 1 e Fig. B e C

Enquadramento centrado na horizontal,
dos elementos "AL", "AT", "MT"

SINAL N.º 15



Cores:

Fundo - Branco

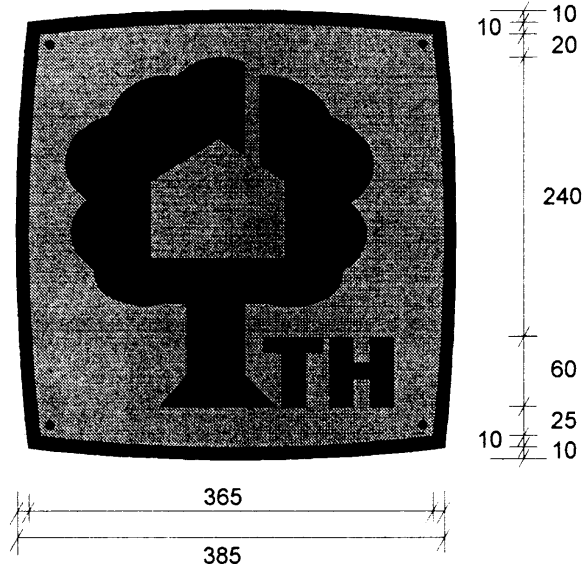
Contorno de Placa e Símbolo - Pantone 357

Figura A (estrelas)- Pantone 357

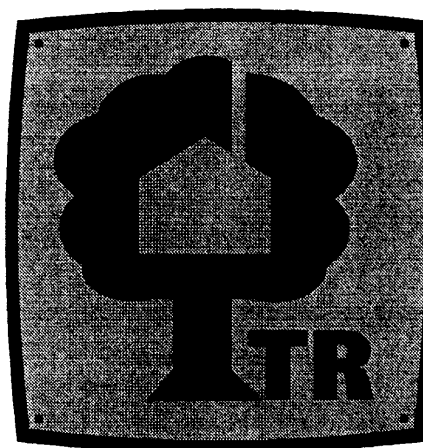
Consultar Esquema 1

Enquadramento centrado na horizontal, do símbolo

SINAL N.º 16



SINAL N.º 17



Tipos de Letra:

Humanist 521 Extra Bold Cond. - "TH", "TR", "AG"
"TA", "CC", "HR"

Cores:

Fundo - Pantone 117

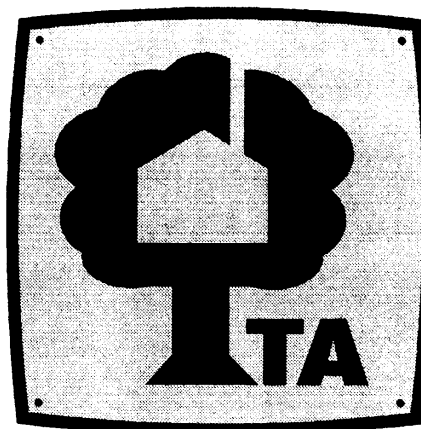
Contorno de Placa, Símbolo e Letras - Pantone 357

Enquadramento centrado na horizontal, do Símbolo e
lettering junto à base deste

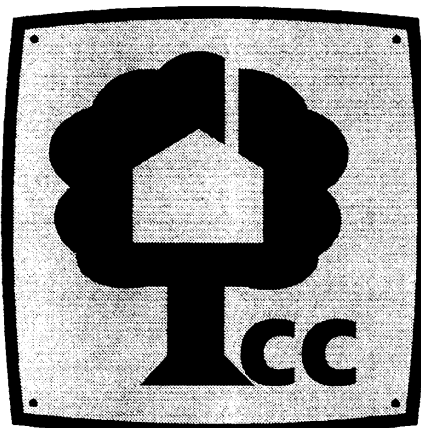
SINAL N.º 18



SINAL N.º 19



SINAL N.º 20



SINAL N.º 21



Tipos de Letra:

Humanist 521 Extra Bold - "RURAL"

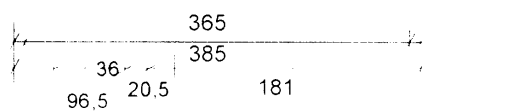
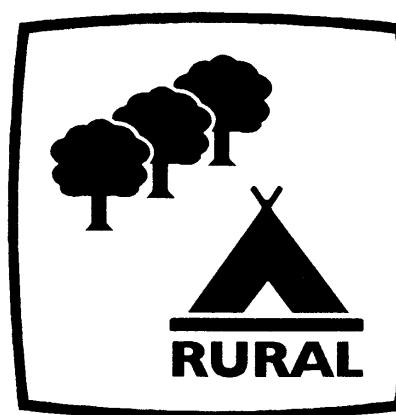
Cores:

Fundo - Branco

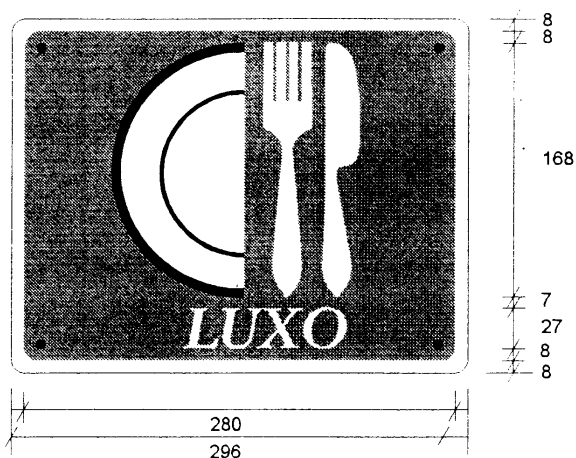
Contorno de Placa, Símbolos e Letras - Pantone 357

Composição de agrupamento através do símbolo TER, deslocação de elemento 8,5 unidades na horizontal para 4,5 unidades na vertical.

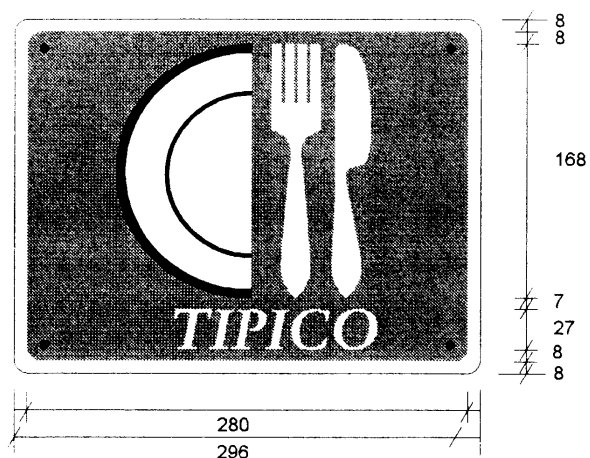
SINAL N.º 22



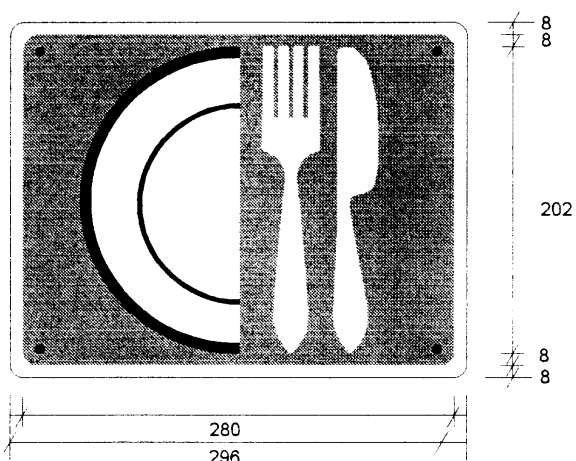
SINAL N.º 23



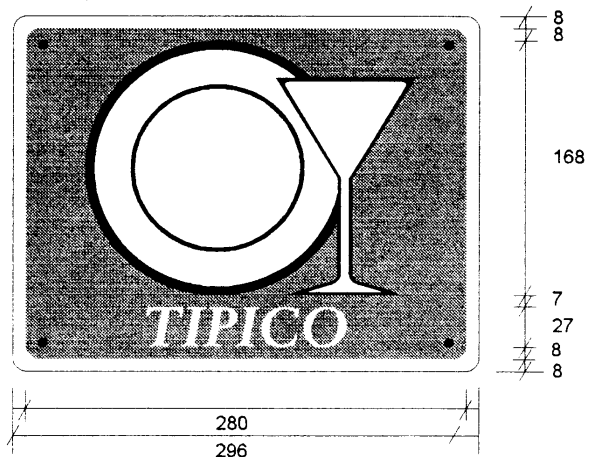
SINAL N.º 24



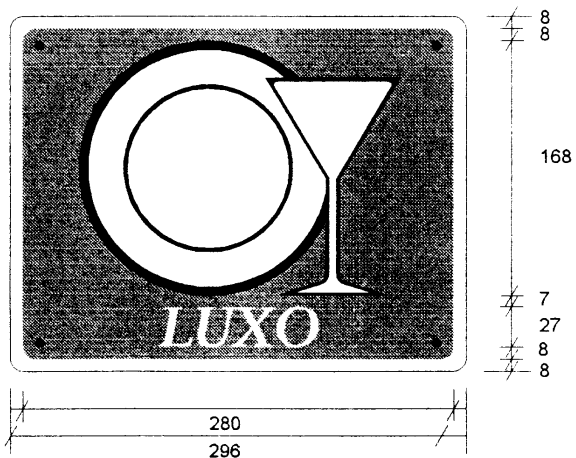
SINAL N.º 25



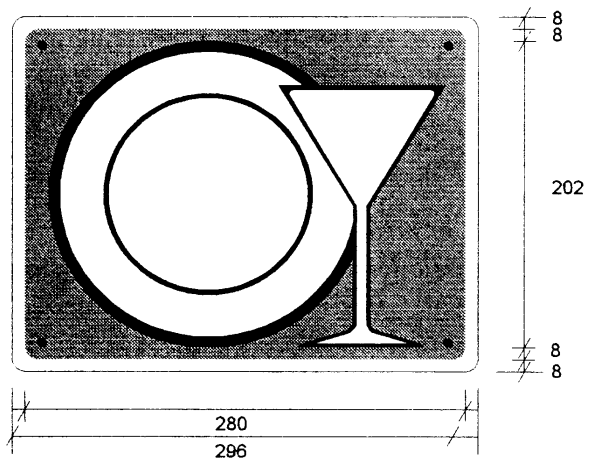
SINAL N.º 26



SINAL N.º 27



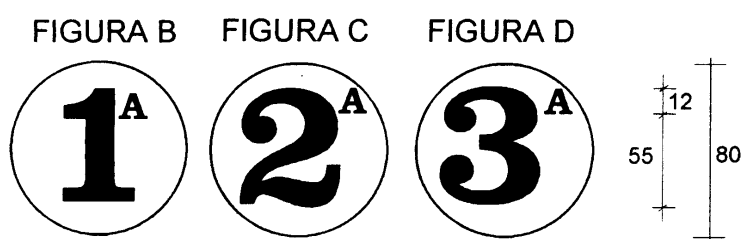
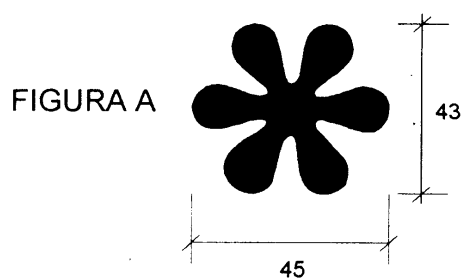
SINAL N.º 28



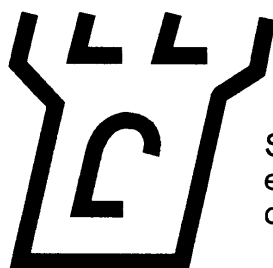
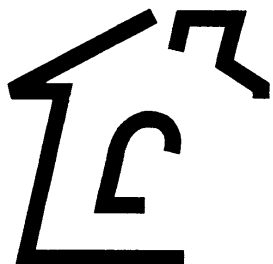
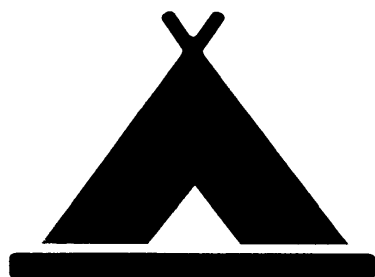
Tipos de Letra:
ClassGarnd. BT Bold Italic

Cores:
Fundo - Pantone 357
Contorno de Placa e Letras - Branco
Símbolos - Fundo Branco e Contorno Pantone 117

Enquadramento centrado na horizontal dos elementos

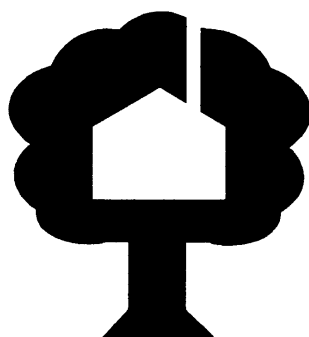


Simbolo POUSADA

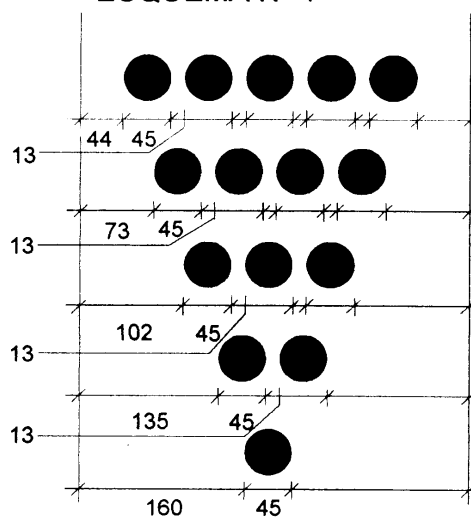
Simbolo POUSADA
em edificio histórico
ou classificado

Simbolo CAMPISMO

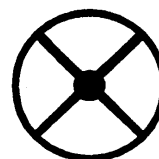
Simbolo TER



ESQUEMA Nº 1



Simbolo VOLANTE



Simbolo CAMPISMO RURAL

